



Disponibilizado no D.E.: 24/04/2026
Prazo do edital: 05/05/2026
Prazo de citação/intimação: 12/05/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo
1ª Vara Federal de São Mateus

Rua Coronel Constantino Cunha, 1334 - Bairro: Fátima - CEP: 29933-530 - Fone: (27)3313-7115 - www.jfes.jus.br -
whatsapp (27) 99254-4418 - Email: 01vf-smt@jfes.jus.br

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0000446-95.2004.4.02.5003/ES

EXEQUENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

EXECUTADO: ROBSON MOREIRA VOLPATO

EXECUTADO: ROBSON HELDER SANTOS SILVA

EDITAL Nº 500004562722

1º e 2º LEILÕES E INTIMAÇÃO

O MM. JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE SÃO MATEUS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, TORNA PÚBLICO QUE SERÁ REALIZADO O SEGUINTE LEILÃO:

01) PROCESSO REFERÊNCIA: 0000446-95.2004.4.02.5003, ajuizado pela UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (26.994.558/0001-23) em face de ROBSON HELDER SANTOS SILVA (947.978.037-20) e ROBSON MOREIRA VOLPATO (525.416.737-87)

OBJETO DO LEILÃO: uma loja de nº. 02 do edificio situado na Rua Zenor Pedrosa Rocha, nº. 608, Bairro Sernamby, neste Município e Comarca de São Mateus/ES, com uma área de 60,00m² (sessenta metros quadrados). contendo um lavabo, com a fração ideal de 27,515350% do pavimento térreo, que mede uma área total de 120,00m², edificado em parte dos lotes nºs. 12 e 13 do Loteamento "Floresta", perfazendo uma área de 139,25m², limitando-se: ao Norte, com parte do lote 12; Sul, com parte do lote nº. 13; Leste, com o lote nº. 14; e a Oeste, com a Rua Zenor Pedrosa Rocha. Construção com estrutura em concreto armado, paredes em alvenaria de tijolos cerâmicos furados dobrada, cobertura em laje, piso em cerâmica, paredes pintadas com tinta PVA, esquadrias em aço pintadas com esmalte sintético. Imóvel matriculado sob o nº. 15.969 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Mateus/ES.

OBS.: em caso de arrematação, deverá ser resguardada a quota parte cabível ao cônjuge do executado, Sra. ADIDIS FANTECELLI CEZADA, correspondente a 50% calculado sobre o valor da avaliação, nos termos do artigo 843, § 2º, do CPC.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais), em 25 de fevereiro de 2026.

LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Rua Zenor Pedrosa Rocha, nº. 608, Loja nº. 02, bairro Ribeirão, com localização geográfica aproximada nas coordenadas 18°43'31.6"S 39°51'26.1"W.



Disponibilizado no D.E.: 24/04/2026
Prazo do edital: 05/05/2026
Prazo de citação/intimação: 12/05/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo
1ª Vara Federal de São Mateus

DEPOSITÁRIO: ROBSON HELDER SANTOS SILVA, Rua Zenor Pedrosa Rocha, nº. 609, Bairro Sernamby, São Mateus/ES.

ÔNUS: penhora nos autos nº. 0000449-50.2004.4.02.5003 em favor do Ministério Público Federal, processo em trâmite na 1ª Vara Federal de São Mateus/ES; indisponibilidade nos autos nº. 0000511-51.2008.4.02.5003 em trâmite na 1ª Vara Federal de São Mateus/ES. Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária. Constatam ainda débitos junto à Prefeitura de São Mateus/ES no valor de R\$ 1.093,57 (mil e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos) em 27 de fevereiro de 2026.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 34.238,17 (trinta e quatro mil, duzentos e trinta e oito reais e dezessete centavos), em 05 de setembro de 2024.

02) PROCESSO REFERÊNCIA: 0000449-50.2004.4.02.5003, ajuizado pela UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (26.994.558/0001-23) em face de ROBSON HELDER SANTOS SILVA (947.978.037-20)

OBJETO DO LEILÃO: uma loja de nº. 02 do edifício situado na Rua Zenor Pedrosa Rocha, nº. 608, Bairro Sernamby, neste Município e Comarca de São Mateus/ES, com uma área de 60,00m² (sessenta metros quadrados). contendo um lavabo, com a fração ideal de 27,515350% do pavimento térreo, que mede uma área total de 120,00m², edificado em parte dos lotes nºs. 12 e 13 do Loteamento "Floresta", perfazendo uma área de 139,25m², limitando-se: ao Norte, com parte do lote 12; Sul, com parte do lote nº. 13; Leste, com o lote nº. 14; e a Oeste, com a Rua Zenor Pedrosa Rocha. Construção com estrutura em concreto armado, paredes em alvenaria de tijolos cerâmicos furados dobrada, cobertura em laje, piso em cerâmica, paredes pintadas com tinta PVA, esquadrias em aço pintadas com esmalte sintético. Imóvel matriculado sob o nº. 15.969 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Mateus/ES.

OBS.: em caso de arrematação, deverá ser resguardada a quota parte cabível ao cônjuge do executado, Sra. ADIDIS FANTECELLI CEZADA, correspondente a 50% calculado sobre o valor da avaliação, nos termos do artigo 843, § 2º, do CPC.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais), em 25 de fevereiro de 2026.

LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Rua Zenor Pedrosa Rocha, nº. 608, Loja nº. 02, bairro Ribeirão, com localização geográfica aproximada nas coordenadas 18°43'31.6"S 39°51'26.1"W.

DEPOSITÁRIO: ROBSON HELDER SANTOS SILVA, Rua Zenor Pedrosa Rocha, nº. 609, bairro Sernamby, São Mateus/ES.



Disponibilizado no D.E.: 24/04/2026
Prazo do edital: 05/05/2026
Prazo de citação/intimação: 12/05/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo
1ª Vara Federal de São Mateus

ÔNUS: penhora nos autos nº. 0000449-50.2004.4.02.5003 em favor do Ministério Público Federal, processo em trâmite na 1ª Vara Federal de São Mateus/ES; indisponibilidade nos autos nº. 0000511-51.2008.4.02.5003 em trâmite na 1ª Vara Federal de São Mateus/ES. Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária. Constatam ainda débitos junto à Prefeitura de São Mateus/ES no valor de R\$ 1.093,57 (mil e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos) em 27 de fevereiro de 2026.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 671.878,81 (seiscentos e setenta e um mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos), em 01 de setembro de 2024.

03) PROCESSO REFERÊNCIA: 5001453-46.2018.4.02.5003, ajuizado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (00.360.305/0001-04) em face de ELIZABETTI FORMIGONI DOS REIS (102.325.317-81)

OBJETO DO LEILÃO: um terreno rural legitimado, situado no lugar denominado "Córrego do Cachimbau" e "Córrego do Teófilo", atual "Sítio Alegria", no Município e Comarca de Jaguaré/ES, medindo uma área de 615.563,60m² (seiscentos e quinze mil, quinhentos e sessenta e três metros e sessenta centímetros quadrados), ou seja, 61,5000has, limitando-se: ao Norte, com José Gomes Filho; ao Sul, com Emerson Cerutti Altoé; a Leste, com o Córrego do Teófilo; e, a Oeste, com o Córrego do Cachimbau e com José Gomes Filho. Parte de um todo maior. **Benfeitorias:** sobre referido terreno encontram-se plantados 140.000 (cento e quarenta mil) pés de café e 17.500 (dezesete mil e quinhentos) pés de pimenta, possuindo o terreno 03 (três) represas e 01 (um) Galpão de 170,00m² (cento e setenta metros quadrados). Encontram-se edificadas no imóvel 02 (duas) Casas de alvenaria, sendo que um dos imóveis possui: 03 (três) quartos; 01 (uma) sala; 01 (uma) cozinha; 02 (dois) banheiros. O outro imóvel possui: 04 (quatro) quartos; 01 (uma) cozinha; 01 (um) banheiro. INCRA nº. 000.051.652.270-4. Imóvel matriculado sob o nº. 1734 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaguaré/ES.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 11.360.000,00 (onze milhões, trezentos e sessenta mil reais), em 25 de fevereiro de 2026.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Córrego do Cachimbau e Córrego Teófilo, atual Sítio da Alegria, com localização geográfica aproximada nas coordenadas 18°53'37.1"S 40°01'37.9"W.

DEPOSITÁRIO: ELIZABETTI FORMIGONI DOS REIS.

ÔNUS: hipoteca em favor de Banco do Brasil S.A.; indisponibilidade nos autos nº. 5001415-89.2020.8.08.0047 em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de São Mateus/ES; ação de execução nº. 5000821-41.2021.8.08.0047, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de São Mateus/ES; penhora nos autos nº. 0002619-44.2016.8.08.0065 em favor de Heraklio Empreendimentos e Participações Ltda., em trâmite na Vara Única da Comarca de Jaguaré/ES; indisponibilidade nos autos nº. 0007134-45.2017.8.08.0047 em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de São Mateus/ES. Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária.



Disponibilizado no D.E.: 24/04/2026
Prazo do edital: 05/05/2026
Prazo de citação/intimação: 12/05/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo
1ª Vara Federal de São Mateus

VALOR DO DÉBITO: R\$ 676.376,47 (seiscentos e setenta e seis mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos), em 04 de setembro de 2024.

LOCAL, DATAS E HORÁRIO: Exclusivamente através do site www.hdleiloes.com.br, sendo o **1º LEILÃO no dia 26/05/2026** com encerramento às **09:00 horas**. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site da leiloeira até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificados lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do **2º LEILÃO, dia 26/05/2026**, com encerramento às **10:00 horas**, arrematando quem maior lance oferecer, exceto preço vil (inferior a 50% da avaliação). Para cada lance recebido a partir dos três minutos finais, serão acrescidos três minutos para o término.

FORMAS DE PAGAMENTO:

A) A arrematação far-se-á com depósito à vista, no prazo de 01 (um) dia;

B) Nos processos em que a União Federal/Fazenda Nacional não for parte, o parcelamento poderá ser realizado à luz do parágrafo 1º, do art. 895, do CPC/2015, observadas as seguintes regras:

I – Pagamento de valor mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista, a ser realizado no prazo de 01 (um) dia;

II – Saldo parcelado em até 30 (trinta) meses, com exceção de veículos, cujo prazo será de 10 (dez) meses;

III – Prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

IV – Correção monetária (Taxa SELIC);

V – Caução idônea, constituída por hipoteca, quando se tratar de bem imóvel; registro de indisponibilidade de transferência junto ao RENAJUD, em se tratando de veículos; nas demais hipóteses, a proposta deverá ser apresentada ao Juízo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data do leilão.

C) Em processos em que a União Federal/Fazenda Nacional for parte, será admitido o parcelamento em caso de bens imóveis, limitando-se ao valor da dívida objeto da execução, exceto em caso de execuções fiscais que tem como a cobrança de débitos devidos ao FGTS e honorários advocatícios, em relação às quais não se admite o parcelamento; o parcelamento observará a quantidade máxima de 60 (sessenta) prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 cada uma. Será vedada a concessão de parcelamento da arrematação havendo concurso de penhora com credor privilegiado. O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir do deferimento até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado. O parcelamento implica constituição de



Disponibilizado no D.E.: 24/04/2026
Prazo do edital: 05/05/2026
Prazo de citação/intimação: 12/05/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo
1ª Vara Federal de São Mateus

hipoteca em favor do credor, o que deverá constar da carta de arrematação. No caso de parcelamento, o licitante deverá apresentar carteira de identidade, CPF, comprovante de residência, referências bancárias e idoneidade financeira. Caso não seja apresentada a documentação solicitada, o parcelamento não será autorizado.

OBSERVAÇÃO: O lance à vista terá preferência sobre o lance a prazo, bastando o lance à vista igualar-se ao lance a prazo durante o leilão.

LEILÃO NA MODALIDADE ELETRÔNICA: Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet, através do site www.hdleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de 24h antes do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão depositar a disposição do Juízo o valor total da arrematação, via depósito judicial no prazo de 24 horas a partir do encerramento da hasta.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Em se tratando de veículos o arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o DETRAN, podem haver outras restrições judiciais originárias de outros processos, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o DETRAN. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do veículo devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que officie as Varas e o Detran para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe da leiloeira.

ADVERTÊNCIAS ESPECIAIS:

01) Ficam intimados pelo presente Edital o(s) executado(s) e respectivo(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em), bem como o(s) advogado(s), o(s) depositário(s) e, ainda, os demais credores e interessados indicados no art. 889 do CPC, que não sejam de qualquer modo parte no processo, e que não tenham sido intimados por outro meio idôneo, acerca do processo de execução, do leilão designado e/ou da (re)avaliação realizada, a saber: o coproprietário (inciso II); os titulares de direitos reais sobre o imóvel penhorado (inciso III); os proprietários de imóveis, quando a penhora recair sobre direitos reais a ele relativos (inciso IV); os credores pignoratícios, hipotecários, anticréticos, fiduciários ou com penhora anteriormente averbada (inciso V); o promitente comprador (inciso VI); o promitente vendedor (inciso VII); a União, o Estado e do Município, no caso de alienação de bem tombado (inciso VIII);



Disponibilizado no D.E.: 24/04/2026
Prazo do edital: 05/05/2026
Prazo de citação/intimação: 12/05/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo
1ª Vara Federal de São Mateus

02) Ônus do arrematante: 10% (dez por cento) a título de comissão da leiloeira nomeada, a ser paga pelo arrematante, que deverá arcar, ainda, com as despesas decorrentes do registro de transferência e do transporte do bem arrematado, bem como com o percentual de 0,5% (meio por cento) referente às custas de arrematação (respeitado o limite mínimo de 10 UFIR e máximo de 1.800 UFIR), recolhidas na Caixa Econômica Federal, por meio de GRU Judicial, com os seguintes dados: Unidade Gestora – 090014; Gestão – 00001; Código de Recolhimento – 18710-0; tudo calculado sobre o valor da arrematação.

03) Em caso de adimplemento ou pedido de parcelamento da dívida após a publicação do despacho designando o leilão, deverá o executado pagar comissão à leiloeira no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da avaliação judicial, ou débito exequendo, o que for menor.

04) O executado não poderá impedir a leiloeira e/ou representante legal de vistoriar e fotografar o(s) bem(ns) constrito(s) e, se for a hipótese, removê-lo(s), ficando desde já advertido de que a obstrução ou impedimento constitui crime (art. 330 do Código Penal);

05) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça Federal e/ou à leiloeira quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão;

06) Os débitos decorrentes de multas, IPVA, IPTU e outros que eventualmente gravem o(s) bem(ns) e cujo fato gerador seja anterior à expedição da carta de arrematação serão sub-rogados no valor ofertado na arrematação;

07) O auto de arrematação será confeccionado pela leiloeira e homologado pelo Juízo; a carta de arrematação será confeccionado pelo Juízo;

08) Para os bens imóveis, a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI;

09) Poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação;

10) No caso de um lote com diversos bens, estes podem ser arrematados separadamente. Dar-se-á preferência, entretanto, ao lance que englobar todo o lote (art. 893 do CPC);

11) Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, e, no caso de igualdade de oferta, terá preferência o cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem (art. 892, §2º, CPC);

12) No caso de leilão de bem tombado, a União, os Estados e os Municípios terão, nessa ordem, o direito de preferência na arrematação, em igualdade de oferta (art. 892, §3º, CPC);



Disponibilizado no D.E.: 24/04/2026
Prazo do edital: 05/05/2026
Prazo de citação/intimação: 12/05/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo
1ª Vara Federal de São Mateus

13) Na hipótese de pagamento da arrematação na forma do art. 895 do CPC, fica o arrematante advertido de que, no caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (§4º), bem como, de que o inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (§5º).

14) Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou.

DADO E PASSADO na Secretaria da Vara Federal da Seção Judiciária do Espírito Santo, em São Mateus/ES, aos 22 dias do mês de abril de 2026. Eu, CAMILO MAIA MORAES, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo.

Documento eletrônico assinado por **CAMILO MAIA MORAES, Diretor de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfes.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **500004562722v4** e do código CRC **d064e111**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): CAMILO MAIA MORAES
Data e Hora: 22/04/2026, às 13:43:28

0000446-95.2004.4.02.5003

500004562722 .V4